



Prefeitura de São Joaquim/SC
Capital Nacional da Maçã
Capital Catarinense de Vinhos Finos de Altitude

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para realização de Oficina para Informar e Sensibilizar os adolescentes sobre o Trabalho Infantil colaborando para maior conhecimento sobre o tema, e auxiliar na preparação dos mesmos para a entrada do mercado de trabalho.

2. JUSTIFICATIVA e OBJETIVO

- 2.1. A definição de Trabalho Infantil está relacionada às atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 (dezesseis) anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, independentemente da sua condição ocupacional. Para efeitos de proteção ao adolescente e jovem trabalhador, é considerado todo trabalho desempenhado por pessoa com idade entre 16 e 18 anos e, na condição de aprendiz, de 14 a 18 anos, conforme definido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1981.
- 2.2. O Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil 2011, convergindo com as resoluções e recomendações da OIT (Organização Interamericana do Trabalho) define as atividades realizadas por sujeitos com menos de 18 anos caracterizadas entre as piores formas de trabalho como focos prioritários das políticas sociais de erradicação de trabalho infantil.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços, nos termos da Lei 8.666/93, caput do art. 25.

4. RECEBIMENTO, PRAZO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

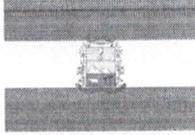
- 4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido pela Secretaria de Assistência Social, conforme cronograma em anexo.
- 4.2. O serviço deverá ser condizente com o apresentado na proposta.
- 4.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO

- 5.1. O valor máximo a ser gasto com a presente contratação é de R\$ **2.087,48 (dois mil e oitenta e sete reais com quarenta e oito centavos)**
- 5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamento recebido de empresas especializadas.



Prefeitura de São Joaquim/SC
Capital Nacional da Maçã
Capital Catarinense de Vinhos Finos de Altitude



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada obriga-se a:
- 6.2. A contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução dos serviços, objeto deste termo, e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 A Contratante obriga-se a:
- 7.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 8.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura de São Joaquim/SC
Capital Nacional da Maçã
Capital Catarinense de Vinhos Finos de Altitude

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CONSIDERAÇÕES

Fiscal do Contrato: Giovana Bedin Pereira

Gestora de Contratos: Andréa Neves de Souza

Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias

Dotação nº: 18

Recurso: 5035

Projeto/Atividade: 3.3.90

São Joaquim, 05 de maio de 2022.

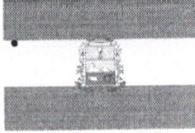
Mariilda dos Santos Rodrigues
Secretária Municipal de Assistência Social

Aprovo, em ___ de _____ de _____.

GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)



Prefeitura de São Joaquim/SC
Capital Nacional da Maçã
Capital Catarinense de Vinhos Finos de Altitude



ciente em ____ de _____ de _____.

Gestora de Contratos
Andréa Neves de Souza

Giovana Bedin Pereira

Fiscal do Contrato
Giovana Bedin Pereira

N